

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 79ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 2:

Nº 33.781 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar que absolveu o civil Gumercindo Garcia de Almeida, do crime previsto nos arts. 137 e 226, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministerio Publico, para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 226, do C.P.M., unanimemente.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.761 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Jaime Gonçalves Maiato, Soldado nº 339, lotado no Serviço de Engenharia do C.P.O. R., alegando, por seu advogado, estar preso, ha mais de 3 meses, sem processo ou prisão regular, na P.E. do Exercito (1ª Batalhão), sofrendo coação ilegal, pede para, caso seja o fato passível de processo, se defender em liberdade. - Denegada a ordem, unanimemente.

(Cont. da ata da 79ª Sess., em 4/XII/963)

Nº 26.772 - Mato Grosso. Rel. o Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: José Jobas Duarte, metalurgico, Vereador em exercicio na Camara Municipal de Ladario, alegando, por seu advogado, estar sofrendo coação por parte do Sr. Comandante do 6º Distrito Naval, que o mantem preso, ilegalmente, em virtude de Inquerito Policial Militar, para apurar fatos enquadrados nas Leis 1.802, de 5/I/953 e Dec.-Lei 9.070, de 15/III/946, de natureza trabalhista, pede a concessão da ordem. - Julgaram por e j u d i c a d o o pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Alencar Araripe, que o concediam, e Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Jose Espindola e Gen. Ex. Lima Camara, que negavam a ordem. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, / por nao ter assistido ao relatorio).

### A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.819 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Nilton Costa de Almeida, Soldado, do 18º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com os itens I e IV, letra "a", do art. 62, e item I, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.777 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5ª Região Militar, que absolveu o Capitão, da 1ª/5ª Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, Creso Cardoso da Cunha Coimbra, do crime previsto no art. 225, § unico, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta)

### QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Nº 41 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - Requerimento do Dr. Auditor Jose Bezerra Filho, solicitando aplicação do art. 5º, da Lei numero 4242/63. - Rejeitada a preliminar de não se conhecer do pedido, por se tratar de "res judicata", contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes, Alm. Esq. Jose Espindola, Gen. Ex. Lima Camara e Dr. Vaz de Mello, que a acolhiam. No merito, deferiram a petição, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Jose Espindola, Gen. Ex. Lima Camara e Dr. Vaz de Mello, que a deferiam, sendo que este ultimo nos termos do seu voto prolatado na Questão Adm. nº 39/A. (Não tomou parte no

(Cont. da ata da 79ª Sess., em 4/XII/1963)

judgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa)

Nº 42 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Requerimento de Doya Rebuá Machado e outros, funcionarios da Secretaria e dos Cartorios, solicitam a applicação do § unico, do art. 6º, da Lei 4069/62. - Deferida a petição, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que a indeferia. (Nao tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros / Gen. Ex. Lima Brayner, por se ter declarado impedido, e Dr. Ribeiro da Costa).

#### H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.770 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Alcimar da Conceição, funcionario/publico estadual, alegando, por seu advogado, ter sido, ilegalmente, preso, por abuso de autoridade do Coronel Administrador do Edificio Praia Vermelha e Area de Segurança das Fortificações do Leme e Copacabana, Cel. Albino Zibio, pede seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.821 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Mendes da Silva, MI 2ª Cl. SC numero 61.0445.3, servindo a bordo da Corveta "Bahiana", condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Marinha, da Auditoria da 8ª Região Militar. - Provida, em parte, reduziram a pena a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., contra o voto do Exmo Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que negava e confirmava a sentença, e Gen. Ex. Alencar Araripe, que a provia, para reformar a sentença e absolver o apelante.

Nº 33.839 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Carlos Roberto do Nascimento, Soldado do 1º Grupo de Canhões 90 Antiaereos, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o inciso I, do art. 62, e inciso I, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões 90 Antiaereos. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanime mente.

(Cont. da ata da 79ª Sess., em 4/XII/1963)

- Nº 33.835 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Aroldo de Azevedo Soares, soldado, servindo no 5º Regimento de Infantaria, condenado a 12 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. - Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente, (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.848 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: João Batista Pereira, soldado, servindo no 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, condenado a 10 meses e 15 dias de prisão como incurso no art. 163, combinado com o item I, do artigo 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório)
- Nº 33.815 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da 1ª Auditoria da 2ª R. M., que absolveu os soldados Deusdeth de Freitas e Heraldo Francisco da Silva, 2º Sargento Nilton Neves, todos servindo no Destacamento de Base Aérea de Campo Grande, do crime previsto no art. 198, itens I, IV e V, do C.P.M. e o civil Tulio de Assunção do crime previsto no art. 208, do mesmo diploma legal. - (Julgamento em sessão secreta).

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 26.773 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Nelson Correia Barbosa, civil, alegando, por seu advogado, estar preso, na Casa de Detenção Tiradentes, em São Paulo, a disposição do Conselho de Instrução da Ação Originária nº 23, como incurso no art. 240, do C.P.M., desde o dia 14/10/1963, sofrendo coação ilegal, por ser incompetente a Justiça Militar e estar preso por mais tempo do que determina a lei, pede para se livrar, solto da imputação que lhe é feita. - Denegada a ordem, unanimemente, (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros/Dr. Murgel de Rezende, Alm. Esq. José Espindola e Gen. Ex. Lima Brayner, por estarem impedidos).

(Cont. da ata da 79ª Sess., em 4/XII/963)

Nº 3.998 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia oferecida contra os Coroneis I.E. Benedito, Carlos de Moraes, Jose Frederico de Mesquita, Honore de Miranda; Tenentes-Coroneis I.E. Joaquim Louzada Tupy Caldas, Joaquim Ciriaco Filho e Eduardo de Oliveira Freitas; Majores I.E./George Tenorio de Noronha e Milton Caramuru Coelho; Tenente-Coronel I.E. Ruy Carneiro; Capitão I.E. Josue Gomes; Tenentes-Coroneis I.E. Orlandino Andre Fauri e Gustavo Silveira Garcia e Major I.E. Nilo Nunes de Carvalho; Tenente-Coronel Euclides Bernardino Gomes, incurso no art. 229, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M.; Majores Veterinarios Carlos Bleil Filho, Polan Kawechi, Jorge Alencastro de Oliveira e Orfelino / Jose de Castro Barbacham, Tenente Q.O.A. Helgar de Paula Monteiro e Capitão Q.O.A. Carlos Godinho Porto, incurso no art. 237, do C.P.M. - Arquivaram o processo, na parte referente ao Gen. R/1 Honore de Miranda, unanimemente, e negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para manter o despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia ontra os oficiais supra mencionados, contra os votos dos Exmos. / Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Lima Brayner, que o proviam, em parte, para receber a denuncia contra os Tens. Ceis. Joaquim Ciriaco Filho, Orlandino Andre Fauri e Gustavo / Silveira Garcia e os Majs. George Tenorio de Noronha e Nilo Nunes de Carvalho. (REPRODUZIDO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 78ª SESSÃO, EM 2/XII/963).

\* \* \*

Apresentação do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe:

No início da sessão, com a palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, declarou ao Tribunal que se sentia imensamente satisfeito por ver S. Exa. o Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, após longo período de descanso, voltar aos trabalhos deste Tribunal.

O Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Ivo d'Aquino/Fonseca, pediu a palavra para declarar, no seu nome e no do Ministerio Publico Militar, que também se sentia satisfeito em ver S. Exa. retornar ao Tribunal.

A seguir, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, para declarar que se sentia profundamente emocionado com as palavras do Exmo. Sr. Ministro-Presidente e do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, aos quais agradecia.

Representação verbal do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar:

Ainda, no início da sessão, foi apreciada a Representação verbal / do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, sobre um ofício do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Justiça, a respeito varios consideranda de uma decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar (São Paulo), julgados

(Cont. da ata da 79ª Sess., em 4/XII/1963)

por S. Exa., caluniosos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para pedir providências ao Tribunal. - Não tomaram conhecimento da Representação, unanimemente, com a declaração do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, que julgava intervenção indebita do Poder Executivo no Poder Judiciário Militar. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Conselho de Instrução - Sorteio de novo membro:

Tendo em vista a desconvocação do Exmo. Sr. General-de-Exercito Jose Machado Lopes, que fazia parte do Conselho de Instrução composto para a Ação Originaria nº 26, o Tribunal submeteu a sorteio para o preenchimento do referido cargo, tendo recaído no Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, ficando assim composto o referido Conselho de Instrução:

- Presidente: Ministro Alm. Esq. José Espíndola
- Relator : Ministro Dr. João Romeiro Neto
- Membros : Ministros Ten. Brig. Vasco Alves Seo e Gen. Ex. Floriano de Lima Brayner..

\* \* \*

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.838 (JE/IR) - 33.834 (RC/LB) - 33.854 (LB/RN)  
33.831 (MR/BF) - 33.842 (LB/RC) - 33.847 (JE/RN)  
33.749 (BF/RC) - 33.789 (RC/AS) - 33.829 (RC/LB)  
33.804 (BF/RN) - 33.836 (BF/RC) - 33.822 (BF/RN)  
33.825 (MR/LB)

Revisão Criminal: 994 (IR/BF)

Correções Parciais: 746 (AS) - 747 (JE)

